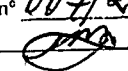




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 007/2024
Rubrica  Fis 003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Setor Requisitante:

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Responsável pela Demanda:

Enédio de Souza Azeredo

Matrícula:

1208-3

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O fornecimento ou suprimento de água no município de Saquarema através da empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA SA. é reconhecido como serviço público, prestado pelo regime de concessão, conforme SEI-220007/002122/2020, no anexo SEI-220007/004424/2022 e no SEI-E-12/003.490/2013 e seus anexos. Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a ÁGUAS DE JUTURNAÍBA e, basicamente, nos mesmos termos. Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Câmara Municipal de Saquarema que deles se vale,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 007/2024
Rubrica Fis 004

podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ele desenvolvidas. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que esta Casa seja obrigada, a cada ano, prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, a Câmara Municipal de Saquarema adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

O quantitativo médio de água consumida no prédio será feito com base no levantamento do consumo mensal de água nos anos anteriores.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

01/01/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Não há necessidade de formação de equipe de planejamento. Quanto à fiscalização, s.m.j., os responsáveis pelo atesto serão: o Diretor de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 007/2024
Rubrica [assinatura] Fis 005

Administração Geral e o Assessor de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Saquarema, 02 de janeiro de 2024.


Enélio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento